

Lei n.º 673

Dispõe sobre desapropriação de imóvel.

O Povo do Município de Itapirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em zona ou fora dele, uma área de terreno medindo 461,00 m² (Quatrocentos e sessenta e um metros quadrados), localizado na rua Dr. Guilherme, nesta cidade, de propriedade de herdeiros de Wolmar Figueiredo.

Parágrafo único - A área a ser desapropriada destinar-se-á a abertura de uma rua ligando a Rua Dr. Guilherme a rua Frederico Ozama, nesta cidade.

Art. 2.º - Fica declarada e decretada a urgência da desapropriação de que trata

o artigo anterior.

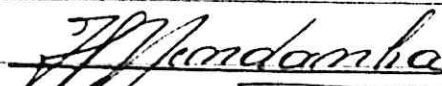
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação própria: 4.1.1.0.94 - Abertura e balçamento de ruas e avenidas, do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 26 de julho de 1968


Edson José

Prefeito Municipal


Secretário